



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



LEI Nº 1.911/99

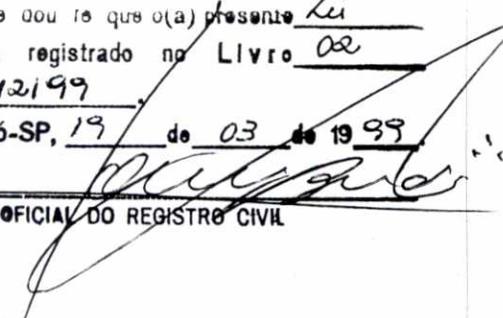
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- A Escola Municipal de 2º Grau de Regente Feijó será mantida com os recursos provenientes da cobrança de mensalidade dos alunos, em valor equivalente para suprir suas planilhas de custos.

ARTIGO 2º- O valor da mensalidade mencionada no artigo anterior, bem como da taxa de matrícula, sofrerão variação conforme o número de alunos matriculados no ano e serão fixados pela Escola nos termos de seu Regimento Interno.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de Março de 1.999.

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 0121/99
Regente Feijó-SP, 19 de 03 de 19 99

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL